



Federação Cearense de Futebol

Portaria nº 003/DCO/FCF/2019, de 02 de outubro de 2019.

**APLICA O ARTIGO 53 DO RGC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 53 do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2019:

“Artigo 53 – O não comparecimento de um clube a uma partida programada na tabela oficial da competição implicará em derrota na partida pelo placar de 3x0, sem prejuízo do encaminhamento do fato à justiça desportiva.”

CONSIDERANDO que o filiado Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante não compareceu ao campo do Ceará-Mirim por ocasião da partida contra o Juazeiro Empreendimentos Esportivos, dia 28 de setembro de 2019, no horário de 9h30, impedindo a realização do jogo.



Federação Cearense de Futebol

RESOLVE:

- 1) DECLARAR o Juazeiro Empreendimentos Esportivos vencedor da partida contra o Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, no dia 28/09/2019, com o placar de 3x0 (três a zero);
- 2) ENCAMINHAR a documentação ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJDF/CE) para as devidas providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Atenciosamente,



Eudes Bringel

Diretor de Competições
Federação Cearense de Futebol